



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0018/2014 PROCESSO Nº 7018/2014

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0018/2014

Processo nº 7018/2014

Entidade Promotora: Município de Cristais paulista – Estado de São Paulo Equipe de Apoio e Pregoeira nomeados pela portaria Municipal nº. 1747/2014.

Pregoeira – Lucineia Aparecida da Mata Oliveira

Equipe de Apoio - Silvio Donizetti Lourenço - Moacir de Almeida Oliveira e José

Olavo Pires.

Data de Emissão: 30 de junho de 2014. Data de abertura: 14 de julho de 2014.

Horário: 9(nove) horas

MIGUEL MARQUES, Prefeito Municipal de Cristais paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO 01 CAMINHÃO, ZERO KM, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades do Município, a realizar-se na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio Prado,2720, centro, Cristais Paulista -SP, CEP 14.460-000, fone(s) (16) 3133-9300, , cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07de janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a Pregoeira até às **9 (nove horas) do dia 14 de julho de 2014**, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, com endereço supra mencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de 01 caminhão, zero KM, conforme convênio nº094/2014 firmado entre Secretaria Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional Unidade de Articulação com Municípios, Edital e especificações constantes do Termo de Referência, anexo (ANEXO I.

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 2.1. Valor máximo global para a presente licitação é de em R\$ 191.000,00 (cento e noventa e mil reais).
- 2.2. Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A)- Departamento: Agricultura. Responsável:Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Recursos





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática: 206060021.1044 Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 175 Saldo:R\$ 45.000,00. A)- Departamento: Serviços Urbanos . Recursos orçamentários próprios e vinculados. Funcional programática: 154510019.1018 Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 151 Saldo:R\$ 100.000,00. A)-Departamento: Serviços Urbanos. Responsável:Estradas e Rodagens . Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 2677820022.1025 Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 169 Saldo:R\$ 50.000,00.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.1.2. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.3, através da apresentação de Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.
- 3.1.1.2. Neste caso, para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 3.1.1.3. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais paulista—SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação:
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

- 4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo VI).
- 4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 4.1.2. O credenciamento (Modelo Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ENVELOPE 01 - PROPOSTA	A DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CRISTAIS PA	AULISTA-ŚP
PREGÃO PRESENCIAL Nº _	/20
RAZÃO SOCIAL E № DO C.I	N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº ______/20___ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;
- 6.2.4. Prazo de entrega será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;
- 7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1 A redução mínima entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) do valor do item constante do Termo de Referência, anexo do presente edital (ANEXO I).
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

- 8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.
- 8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.
- 8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
- 8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- C) Prova de regularidade trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
- a.1) será considerada valida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.3-Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

- <u>8.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada</u> pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- 8.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.4.2. Entregar o objeto adjudicado até 45 (quarenta e cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital:
- 11.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade:
- 11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- 11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade,





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

- 11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- 11.7.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 11.7.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- 11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS GARANTIAS

- 13.1 O prazo de garantia do Caminhão, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.
- 13.2 Licitante Contratada deverá fazer as primeiras as revisões de garantia do equipamento atendendo sempre a recomendação do fabricante conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, sem quaisquer ônus ao Município , as quais deverão ser realizadas na Secretaria de Obras, do Município ou no pátio da licitante sendo que a mesma (a Licitante), deverá arcar com todos os custos de transporte fretes e demais gastos necessários ao transporte, durante o prazo de garantia a Licitante deverá prestar assistência, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
- a) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins de semana e feriados:
- b) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- c) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Licitante deverá substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho do usuário.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 14.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 14.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

- 14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 14.11. A Entrega técnica deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado pela licitante, o mesmo deverá fazer a apresentação do equipamento e de seus recursos tecnológicos demonstrando as técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária aos operadores e mecânicos do Município.
- 14.12. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência Especificação Técnica;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos:.
- f) ANEXO VI Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) ANEXO VII Modelo de Declaração de ME ou EPP
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato

Cristais paulista, SP, 30 de Junho de 2014.

MIGUEL MARQUES
Prefeito Municipal





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO I

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Do Tipo: Menor Preço por Item.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO ITEM E SUAS DESCRIÇÕES:-

Item	Descrição
01	Aquisição de 01 (um) caminhão 4X2 , ano e modelo 2014, zero quilômetro, 4 cilindros em linha, com potência mínima de 180 CV, motor a Diesel com gerenciamento eletrônico, com no mínimo 6 marchas sincronizadas, direção hidráulica, peso bruto mínimo total (PBT) 13.000 Kg. Implementado com caçamba basculante de 5 m³ com pistão hidráulico, Tomada de Força, com para choque, para lama, para barro, faixas refletivas, caixa de ferramentas e demais itens conforme exigências do CONTRAN.

2. DO ITEM E RESPECTIVOS VALORES:-

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Maximo R\$ Total
01.	01	UND	Aquisição de 01 (um) caminhão 4X2, ano e modelo 2014, zero quilômetro, 4 cilindros em linha, com potência mínima de 180 CV, motor a Diesel com gerenciamento eletrônico, com no mínimo 6 marchas sincronizadas, direção hidráulica, peso bruto mínimo total (PBT) 13.000 Kg. Implementado com caçamba basculante de 5 m³ com pistão hidráulico, Tomada de Força, com para choque, para lama, para barro, faixas refletivas, caixa de ferramentas e demais itens conforme exigências do CONTRAN.	R\$191.000,00	R\$191.000,00

DA ENTREGA





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

- Os veículos/maquinas deverão ser entregues juntamente com os manuais do fabricante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a Expedição da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.
- 2. A Entrega técnica deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado pela licitante, o mesmo deverá fazer a apresentação do equipamento e de seus recursos tecnológicos demonstrando as técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária aos operadores e mecânicos do Município.

DO PAGAMENTO

- 1. O Pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias a visto do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.
- 2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- 3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2014 PMCP.

DOS MATERIAIS

- 1. Os Equipamentos deverão estar equipados com os implementos/manuais necessários para a comum utilização do mesmo, nos termos da lei de transito, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- 2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto licitado, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 3. Os Equipamentos deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento.

Moacir de Almeida Oliveira Secretaria de Obras e Serviços Urbanos





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO II

Município de Cristais paulista – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO,

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços Licitante: CNPJ: Tel Fax: (_____) Tel: Celular:(____)____ Endereço: Cidade: Estado: E-mail: Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____ UN DESCRIÇÃO MARCA ٧. **SUBTOTAL** ITEM QTDE UNIT. R\$ R\$ **VALOR TOTAL R\$** VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (DATA DA PROPOSTA: EFICÁCIA DA PROPOSTA: Dias. PRAZO DE ENTREGA: NOME DO REPRESENTANTE ______CPF: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSIANTURA DO CONTRATO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (Carimbo CNPJ com dados da Empresa)





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO III

Município de Cristais paulista – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO,

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, data inexistem fatos impeditivos licitatório, ciente da obrigatorieda posteriores que o inabilite para partic	para sua habilitaç ade de declarar,	eão no presente p em havendo, oco	orocesso orrências
	., de	de	20
(Nome completo por extenso do resp	ponsável pela Pesso	a Jurídica)	
(assinatura e carimbo do CNPJ)			





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IV

Município de Cristais paulista – São Paulo Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO,

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto/20, DECLARAMOS que habilitação exigidos para participação	cumprimos plenament	
·	de	de 20
(Nome completo por extenso do respo	nsável pela Pessoa Juríd	lica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)		
* deverá ser apresentado fora do en	velope de habilitação.	





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO V

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO,

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a parti Sim () Quantos ()	ir de quatorze anos, na d Não ().	condição de aprendiz
	, de	de 20
(Nome completo por extenso do re	esponsável pela Pessoa	Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)		





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VI

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO,

EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) da cédula de identidade nº CPF n.º representante legal na Licitação documentos (habilitação e prop	o em referência, poder	como nosso ndo rubricar ou assinar
esclarecimentos de nossa propost enfim, praticar todos os atos Credenciamento.	ta, interpor recursos, desi	stir de prazos e recursos,
	, de	de 20
(Nome completo por extenso do re	esponsável pela Pessoa J	urídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)		
* dovová oproporándo foro de	o opvolopo do bobilitos.	
* deverá ser apresentado fora do	o envelope de habilitaça	0.





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VII

Município de Cristais paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO,

EDÎTAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Microempresa <u>ou</u> Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que a empresa
(denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa <u>ou</u> empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/20, realizado pelo Município de Cristais paulista-SP.
, de de 20
Assinatura do Representante (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) RG nº





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0018/2014 Processo nº 7018/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ********************************, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E ***********************************
Contrato nº
CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na Av. Antônio Prado 2720, Centro, neste representado por seu Prefeito Municipal MIGUEL MARQUES, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: ********************************, inscrita no CNPJ/MF sob no ************************, Inscrição Estadual sob o no **********************, com endereço a Rua ****************************, no ******, **********
endereço a Rua *********************************
CEP **********************, através de seu representante legal o Sr(a)*************, portador do RG******CPF*********** denominada CONTRATADA
CLÁUSULAS CONTRATUAIS :
DO OBJETO
Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de ***********, conforme especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº ******/20****, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:
DA EXECUÇÃO
Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até ******(***) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

Parágrafo primeiro: Os Equipamentos serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias com apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até ********************* permanecendo a garantia .

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

Nona: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

Décima: O prazo de garantia dos equipamentos, será de no mínimo 12 meses não haverá limites de quilometragem.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues ****************************.

Décima Segunda: A CONTRATADA deverá fazer as revisões de garantia do equipamento atendendo sempre a recomendação do fabricante conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo, usando sempre peças genuínas, sem quaisquer ônus ao Município , as quais deverão ser realizadas na Secretaria de Obras, do Município ou no pátio da licitante sendo que a mesma deverá arcar com





Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

todos os custos de transporte fretes e demais gastos necessários ao transporte, durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitado, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

- a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- b) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins de semana e feriados;
- c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

DA RESCISÃO

Décima Terceira: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa de até 10%, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima Quarta: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Quinta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº *****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Sexta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro



2.__

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sétima: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei

os efeitos de Lei.
Cristais paulista, ******* de ******** de 20*****.
O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
MIGUEL MARQUES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Testemunhas:
1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP

TERMO DE RECEBIMENTO	DE P	ROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL	N.º	/20

Proponente:						
CNPJ n.º	Insc. Estadual n.º					
Endereço:						
Fone: Cep						
Município		Estac	do			
Declara que rece PRESENCIAL n.º	_/20, co	m data de en	nissão e	m	de	
de 20 e com abertu	ra prevista p	ara o dia	de	e	de 20	_, às
horas	s, cujo	objeto	é	а	aquisição	de
		.,de _			de 20	
		Assinatura				
*favor preencher e envi	ar via fax par	a o fone (16)	3133-93	300		

^{*} deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.